

EDITAL Nº 01/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025
Processo: 23222.002505/2025-66

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS
SERVIDORES DOCENTES, TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E DISCENTES NO CONSELHO
SUPERIOR DO IF SUDESTE MG**

*O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Rio Pomba, nomeado pela [Portaria nº 519, DOU de 14 de maio de 2025](#), no uso de suas atribuições legais, torna público o edital para o processo de escolha dos representantes dos servidores docentes, técnico-administrativos e discentes do Campus Rio Pomba, sendo **2 (dois) representantes para cada categoria, um titular e um suplente**, para participação como membros do Conselho Superior.*

TÍTULO I
CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E REQUISITOS DE INSCRIÇÃO

Art. 1º Conforme art. 13 e subsequentes do [Regulamento Eleitoral para Escolha dos Representantes do Conselho Superior](#), poderão ser candidatos servidores docentes e técnico-administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente deste Instituto Federal, com lotação e exercício no *Campus Rio Pomba*, comprovado por declaração emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas do *campus* ou “Relatório de Dados Funcionais” emitido via Sistema SIGRH, e os discentes, regularmente matriculados em cursos técnicos de nível médio, de graduação e de pós-graduação, presenciais ou a distância do *Campus Rio Pomba*, com o mínimo de 16 (dezesseis) anos completos, comprovados por “Atestado de Matrícula” emitido pelo SIGAA, ou, na impossibilidade de emissão desta, declaração emitida pela Secretaria Escolar.

§1º Os candidatos têm livre arbítrio para se inscrever como representante no CONSU;

§2º Além de preencher os requisitos prescritos no caput, para realizar sua inscrição, o candidato deverá preencher o formulário disponível no sítio eletrônico <https://forms.gle/2GFpZ64HSbkLXZRFA>, no qual fará o carregamento/upload da declaração em conformidade com o art. 13, caput, do [Regulamento Eleitoral](#);

§3º Caso o candidato opte pela indicação de fiscal e seu suplente para a votação e/ou apuração, deverá registrar o(s) seu(s) nome(s) e matrícula(s) no formulário de inscrição e carregar a declaração na forma do art. 42, § 2º, do [Regulamento Eleitoral](#), qual seja declaração emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas do *campus* ou “Relatório de Dados Funcionais” emitido via Sistema SIGRH, no caso de docentes e técnicos-administrativos em educação, e declaração emitida pelo SIGAA ou pela Secretaria Escolar do *campus*, no caso de discentes regularmente matriculados;

§4º É de responsabilidade do(a) candidato(a) certificar-se do aceite e participação no

certame pelo(s) fiscal(ais);

- §5º** O “Relatório de Dados Funcionais” dos servidores deverá ser emitido por meio do Sistema SIGRH (clique em **Portal do Servidor > em Acesso Rápido > clicar em Dados Funcionais > marcar “Exibir em formato de relatório” > Buscar > Imprimir**). O servidor também poderá apresentar declaração emitida pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Reitoria, em que constem informações sobre sua unidade de lotação e sua unidade de exercício, caso em que deverá solicitar pelo *e-mail* digepe@ifsudestemg.edu.br, com antecedência. Declaração nestes mesmos termos também pode ser emitida pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Reitoria;
- §6º** O “Atestado de matrícula” dos discentes deverá ser emitido por meio do Sistema SIGAA (clique em **Portal do discente > Menu Ensino > Emitir Atestado de Matrícula**). O discente também poderá apresentar declaração emitida pela Secretaria Acadêmica do *campus*, caso em que o discente deverá solicitar pelo *e-mail* sectec.cgara.riopomba@ifsudestemg.edu.br (técnico), secsup.cgara.riopomba@ifsudestemg.edu.br (graduação) ou dppg.riopomba@ifsudestemg.edu.br (pós-graduação);
- §7º** Os carregamentos de documentos no formulário de inscrição poderão ser feitos nos formatos pdf ou imagem (JPG e PNG), por aqueles que possuam uma conta Google, tendo em vista a utilização do Google *Forms*. Caso o candidato não a possua, deverá encaminhar todos os documentos ao *e-mail* eleitoral.consu.riopomba@ifsudestemg.edu.br, com assunto “Documentos obrigatórios de inscrição”, informando o seu nome e matrícula no corpo do *e-mail*.

Art. 2º As inscrições de candidatos serão efetuadas por meio do preenchimento do formulário (conferir **Art.1º**, §2º deste edital) disponível no sítio eletrônico <https://forms.gle/2GFpZ64HSbkLXZRFA>, no qual, ao final, deverá ser marcada a opção “Aceito”.

Art. 3º No formulário, o candidato declarará ter conhecimento e estar de acordo com as normas constantes no [Regulamento Eleitoral para Escolha dos Representantes do Conselho Superior](#).

Art. 4º Caso haja necessidade de substituição do(s) fiscal(ais), conforme dispõe o art. 42, §2º, do [Regulamento Eleitoral](#), ela deverá ser informada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da votação ou apuração.

§1º Para a indicação do substituto, o candidato deverá enviar um *e-mail* para o endereço eleitoral.consu.riopomba@ifsudestemg.edu.br, com assunto “Solicitação de substituição de fiscal”, indicando:

- I. o seu nome e matrícula;
- II. o nome e matrícula do(s) fiscal(ais) a ser(em) substituído(s);
- III. o nome e matrícula do(s) fiscal(ais) substituto(s);
- IV. justificativa para a solicitação de substituição.

§2º A declaração descrita no Art. 1º, §3º, deste edital, deverá ser encaminhada no mesmo *e-mail*, na forma de anexo.

Art. 5º A inscrição será feita unicamente por meio do preenchimento do formulário eletrônico e os documentos exigidos poderão ser carregados no próprio formulário, no caso de usuários de contas Google, ou enviados por *e-mail* no caso daqueles que se utilizem de outros serviços.

TÍTULO II DA CAMPANHA

Art. 6º No período da Campanha, será disponibilizado espaço na página do processo eleitoral, no site oficial da instituição, para a divulgação dos materiais encaminhados pelos candidatos.

§1º O material de campanha se trata de apresentação do candidato e suas propostas em arquivo pdf, de até 3 (três) páginas. O material será analisado e validado pela comissão local, não sendo aceito aquele incompatível com os valores da instituição, tais como os ofensivos à honra e dignidade das pessoas ou instituições, com linguajar de baixo calão, que propague informações inverídicas, entre outros. O candidato deverá atentar ao uso indevido da logomarca institucional;

§2º Não será permitida a realização de propaganda eleitoral ou envio de material relacionado às candidaturas por meio do *e-mail* institucional, sob pena de cancelamento da candidatura, se a conduta for praticada pelo candidato, e de avaliação da necessidade de instauração de processo administrativo disciplinar, se a conduta for praticada por servidor.

TÍTULO III PERÍODO, LOCAL E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA

Art. 7º As inscrições de candidatura deverão ser efetuadas pelo formulário de inscrição (conferir **Art.1º**, §2º deste edital) disponível no sítio eletrônico <https://forms.gle/2GFpZ64HSbkLXZRFA>, no período de **14/10 a 23/10/2025**.

TÍTULO IV DECLARAÇÃO DE ACEITE POR PARTE DO CANDIDATO DA INVESTIDURA DO CARGO

Art. 8º No ato da inscrição, o candidato deverá marcar a opção “aceito” ao final do formulário (conferir **Art.1º**, §2º deste edital), declarando o aceite da investidura do cargo,

caso seja eleito.

TÍTULO V MANDATO DO ELEITO

Art. 9º De acordo com o art. 10, §5º, do [Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais](#), os mandatos dos integrantes do Conselho Superior serão de 02 (dois) anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente. O início do mandato corresponderá à data de reunião, objeto da primeira convocação, quando será emitido o termo de posse.

Parágrafo Único. Em caso de suplente eleito em pleito distinto da eleição do titular, seu mandato será encerrado na mesma data do conselheiro titular.

TÍTULO VI CONJUNTO DOS ELEITORES

Art. 10. Conforme o art. 19, do [Regulamento Eleitoral para Escolha dos Representantes do Conselho Superior](#), são eleitores os servidores docentes e técnico-administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente e os discentes, regularmente matriculados em cursos técnicos de nível médio, de graduação e pós-graduação, presenciais ou a distância no *Campus Rio Pomba*, na data da votação.

Parágrafo Único. Estão impedidos de votar:

- I. professores substitutos contratados no fundamento da [Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993](#);
- II. funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços;
- III. ocupantes de cargos de direção sem vínculo permanente com a instituição;
- IV. professores e técnicos administrativos em educação temporários e voluntários;
- V. servidores de outra Instituição em exercício provisório neste IF Sudeste MG;
- VI. servidores de outra Instituição em colaboração técnica neste IF Sudeste MG;
- VII. estagiários e bolsistas sem vínculo permanente com a Instituição.

TÍTULO VII DA VOTAÇÃO

Art. 11. A votação ocorrerá por meio do Sistema *Helios*, hospedado no IF Sudeste MG. Os candidatos e eleitores deverão verificar a lista de eleitores divulgada no dia **24 de outubro**. A votação ficará aberta no sistema por 01 (um) dia, conforme dispõe este edital.

§1º O eleitor poderá votar de qualquer dispositivo (computador, tablet, smartphone) conectado à internet, com versão atualizada de um navegador;

§2º Cada eleitor receberá, no seu *e-mail* cadastrado no Sistema Integrado de Gestão - SIG,

o endereço do site para votação, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica, para que possa votar nesta eleição, que faz uso de criptografia homomórfica para assegurar o voto secreto. A criptografia homomórfica é um esquema de criptografia que permite o trabalhar com dados criptografados sem a necessidade de descriptografá-los, minimizando a possibilidade de exposição das informações;

§3º Caso o eleitor não conste na lista de eleitores, deverá solicitar a sua inclusão, enviando e-mail para eleitoral.consu.riopomba@ifsudestemg.edu.br, mediante apresentação dos documentos comprobatórios da condição de eleitor, no período de **28/10 a 31/10/2025**.

Art. 12. Cada eleitor terá direito a apenas um voto no segmento a que pertence. O sistema *Helios* permite que o eleitor registre o seu voto por mais de uma vez, porém utiliza somente o último para fins de cômputo na eleição.

Art. 13. O voto é facultativo.

TÍTULO VIII DATA, LOCAL E HORÁRIO DAS ELEIÇÕES

Art. 14. A votação terá início às 00h01min do dia **13 de novembro de 2025** e será encerrada às 23h59min do mesmo dia, a se realizar por meio do sistema *Helios*.

Parágrafo Único. Os nomes dos candidatos serão dispostos para votação em ordem aleatória através do sistema *Helios*.

TÍTULO IX DATA, LOCAL E HORÁRIO DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 15. Conforme o art. 47 do [Regulamento Eleitoral](#), a apuração ocorrerá no dia seguinte ao término da votação, sendo realizada no dia **14 de novembro**, por meio do Sistema *Helios*, transmitida em sala de webconferência com a presença da comissão e dos fiscais, a partir das 10h00min.

TÍTULO X PRAZO DE RECURSO

Art. 16. Os pedidos de reconsideração, recurso e impugnação, devidamente fundamentados, serão recebidos pela Comissão Permanente do Processo Eleitoral no prazo de 24 (vinte e Quatro) horas, contado da ocorrência do ato que lhe deu origem e encaminhados à Comissão Eleitoral Local para reconsideração. Das decisões da Comissão

Eleitoral Local caberá recurso à Comissão Permanente do Processo Eleitoral do CONSU. As petições deverão ser enviadas através do formulário: <https://forms.gle/4CYGcBfLQiyJidK56>, conforme datas disponíveis no Calendário de Processo (ANEXO I).

TÍTULO XI

EXPLICITAÇÃO DA FORMA FINAL DE ESCOLHA DE CADA REPRESENTANTE NO CONSU

Art. 17. Recebidos os resultados da apuração, a Comissão Eleitoral Geral convocará o candidato mais votado de cada segmento e o segundo candidato mais votado de cada segmento para comporem o CONSU do IF Sudeste MG, como membros efetivo e suplente, respectivamente (art. 5º, §3º, do [Regulamento Próprio do CONSU](#)).

TÍTULO XII

DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 18. O(A) Presidente da Comissão Eleitoral Local, após a apuração, lavrará ata contendo quadro sucinto, com indicação individualizada dos resultados obtidos, a qual deverá ser aprovada e assinada pelos membros da Comissão Eleitoral Local e pelos fiscais presentes.

Parágrafo único. Aprovada a ata pela Comissão Eleitoral Local, os quadros de resultados deverão ser enviados à Comissão Permanente do Processo Eleitoral.

Art. 19. Após reunião da Comissão Permanente do Processo Eleitoral, a ata com o quadro de resultado final da eleição será lavrada, com os representantes docentes, técnico-administrativos e discentes escolhidos e igual número de suplentes, que posteriormente deverá ser encaminhada ao Presidente do Conselho Superior do IF Sudeste MG.

TÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Consta, em anexo, a tabela com a respectiva programação referente aos trâmites do processo eleitoral.

Art. 21. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local e, quando for o caso, pela Comissão Permanente do Processo Eleitoral.

André Narvaes da Rocha Campos

Diretor-Geral do *Campus* Rio Pomba

[Portaria nº 519, DOU de 14 de maio de 2025](#)

ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Divulgação do Edital	13/10/2025
Inscrições dos candidatos	14/10 a 23/10 https://forms.gle/2GFpZ64HSbkLXZRFA
Divulgação dos inscritos e da lista de eleitores	24/10
Pedidos de inclusão na lista de eleitores	28/10 a 31/10 eleitoral.consu.riopomba@ifsudestemg.edu.br
Impugnação das candidaturas	28/10 https://forms.gle/4CYGcBfLQiyJidK56
Publicação do julgamento das impugnações	29/10
Recurso da decisão da impugnação	30 e 31/10 https://forms.gle/4CYGcBfLQiyJidK56
Homologação da lista de eleitores e dos candidatos	03/11
Campanha Eleitoral	04 a 12/11
Votação	13/11
Apuração e divulgação oficial do resultado da apuração	14/11
Impugnação do resultado	17 e 18/11 https://forms.gle/4CYGcBfLQiyJidK56
Publicação do julgamento das impugnações pela comissão eleitoral local	19/11
Recurso da decisão da impugnação	24 e 25/11 https://forms.gle/4CYGcBfLQiyJidK56
Publicação do Julgamento das impugnações e homologação do resultado	26/11/2025